

### LEI Nº 940/99

Estima a receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro do ano 2000, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

## I – DO ORÇAMENTO ANUAL

**Art. 1º.** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro do ano 2000, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social referente aos Poderes Municipais, seus Fundos, Órgãos e Entidades da administração direta e indireta, incluídas as Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público.

## II – DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 2º.** O Conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, estima e Receita e fixa a Despesa em igual valor de R\$ 24.166.000,00 (vinte e quatro milhões, cento e sessenta e seis mil reais).

**Art. 3º.** A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

	TESOURO	OUTRAS FONTES	R\$ 1,00 TOTAL
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>14.226.000</b>	<b>5.710.000</b>	<b>19.936.000</b>
- RECEITA TRIBUTÁRIA	1.940.000	0	1.940.000
- RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	0	620.000	620.000
- RECEITA PATRIMONIAL	566.000	0	566.000
- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.790.000	5.090.000	15.880.000
- OUTRAS RECEITAS CORRENTES	930.000	0	930.000
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.040.000</b>	<b>3.190.000</b>	<b>4.230.000</b>
- ALIENAÇÃO DE BENS	90.000	0	90.000
- TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	950.000	3.190.000	4.140.000
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>15.266.000</b>	<b>8.900.000</b>	<b>24.166.000</b>

**Art. 4º.** A despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, fixado o orçamento fiscal em R\$ 20.010.700,00 (vinte milhões, dez mil e setecentos reais) e o orçamento da seguridade social em R\$ 4.155.300,00 (quatro milhões, cento e cinquenta e cinco mil e trezentos reais).

**Art. 5º.** A despesa do conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, observada a programação constante dos quadros anexos a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

**DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA** R\$ 1,00

	<b>TESOURO</b>	<b>OUTRAS FONTES</b>	<b>TOTAL</b>
DESPESAS CORRENTES	11.707.500	5.583.000	17.290.500
DESPESAS DE CAPITAL	5.404.800	1.145.700	6.550.500
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	325.000	0	325.000
<b>TOTAL</b>	<b>17.437.300</b>	<b>6.728.700</b>	<b>24.166.000</b>

**DESPESA POR ÓRGÃO** R\$ 1,00

	<b>FISCAL</b>	<b>SEGURIDADE</b>	<b>TOTAL</b>
<b>PODER LEGISLATIVO</b>			
CÂMARA MUNICIPAL	1.333.600	0	1.333.600
<b>PODER EXECUTIVO</b>			
GABINETE DO PREFEITO	774.500	0	774.500
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO	1.714.000	720.000	2.434.000
SEC. MUN. ECON. FINANÇAS	1.605.400	0	1.605.400
SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	7.601.800	0	7.601.800
SEC. MUN. EDUC, CULTURA E ESPORTES	6.656.400	0	6.656.400
SEC. MUN. SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	0	3.435.300	3.435.300
<b>SUBTOTAL</b>	<b>19.685.700</b>	<b>4.155.300</b>	<b>23.841.000</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	325.000	0	325.000
<b>TOTAL</b>	<b>20.010.700</b>	<b>4.155.300</b>	<b>24.166.000</b>

### III – DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita e a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite fixado na Constituição Federal e legislação complementar.

**Art. 7º.** Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício do ano 2000, a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por


cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 8º.** Para a atualização dos orçamentos dos Poderes Municipais, durante a execução orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares do excesso de arrecadação, limitados ao crescimento nominal da Receita e excluídos do limite de que trata o artigo anterior.

**Art. 9º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com a União, Estado e demais Entidades Públicas e Privadas, objetivando a implementação das ações consignadas neste orçamento, mediante autorização Legislativa.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e terá aplicabilidade a partir de 1º de janeiro do ano 2.000, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 07 (dezesete) dias do mês de dezembro do ano de 1999.



**EUCLIDES ANTONIO FABRIS**  
-Prefeito Municipal-

Projeto de Lei nº 023/99  
Autor: Poder Executivo Municipal

